



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 17/91

**SÚMULA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL E APROVA REAJUSTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) a todos os servidores municipais a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 2º - Fica aprovado um reajuste nas Tabelas de vencimentos dos servidores celetistas, estatutários e para os cargos de provimento em comissão, no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata este artigo será atribuído à partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 18 de julho de 1991.**

**IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL**